

LEI N. 0.598

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS.

povo de Município de Januária, por seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo. 1º - Fica o poder executivo autorizado a assinar convênio com a Secretaria da Educação do Estado de Minas Gerais, para a expansão de rede escolar do município e o aprimoramento do ensino no meio rural.

Artigo. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, 25 de janeiro de 1.967.

Mário José Lisboa - prefeito municipal.

José Ribeiro Filho - secretário.